



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA
FUNDO MUNICIPAL PARA GESTÃO DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB
CNPJ (MF: 29.909.898/0001-05)

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 057E/PMS/2022

INEXIGIBILIDADE Nº 021/PMS/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 057/PMS/2022.

O **MUNICÍPIO DE SAPUCAIA** e a empresa **AUTO POSTO DISNEY EIRELI** decidem celebrar, entre si, o presente Instrumento Específico de Contrato de fornecimento de Combustíveis e Lubrificantes.

O Município de Sapucaia, Estado do Pará, através do **FUNDO MUNICIPAL PARA GESTÃO DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB** inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 29.909.898/0001-05, com sede à Rua Dália, nº 77, Centro, Sapucaia – Pará, representado pelo seu Secretário, Sr. **RONES FERNANDES DE MINAS**, brasileiro, viúvo, portador da Carteira de Identidade nº 7623973 SSP/MG e inscrito no CPF sob nº 025.712.236-23, residente e domiciliado na Rua Edson Teixeira, nº 11, Aparecida, Sapucaia, Estado do Pará, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **AUTO POSTO DISNEY EIRELI**, estabelecida na ROD PA 150 – S/N KM – 628 – SAPUCAIA - PA, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 05.028.117/0001-05, neste ato representado pelo Sr. Nelson Carlos Thomas Langer, brasileiro, empresário, divorciado, inscrito no CPF sob o nº 591.751.410-00, e portador da Carteira de Identidade nº 3747818 3ª VIA SSP/PA, residente e domiciliado à AV. Sapucaia, S/N, CEP: 68.548-000, centro, Sapucaia - PA, doravante denominada **CONTRATADA** resolvem celebrar, em razão do processo administrativo, nos termos do art. 25, Inciso I, da Lei no. 8.666/93 e legislação complementar pertinente, o presente **Instrumento Específico de Contrato de fornecimento de combustíveis e lubrificantes**, que será regido pelas cláusulas doravante expostas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto:

1.1 - Fornecimento de Combustíveis e Lubrificantes, conforme planilha abaixo:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	45.000	Litros	Gasolina Comum	Ipiranga	5,87	264.150,00
02	31.000	Litros	Óleo Diesel S10	Ipiranga	8,85	274.350,00
03	52.000	Litros	Óleo Diesel S500	Ipiranga	8,81	458.120,00
04	9	Bd	Brutus Alta Performance C14 1/20	Ipiranga	520	4.680,00
05	9	Bd	Brutus Protection T5 15W40 1/20	Ipiranga	500	4.500,00
06	7	Bd	Graxa Litholaine 1/20	Ipiranga	695	4.865,00
07	6	Bd	Ipergerol GI4 140 1/20	Ipiranga	660	3.960,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA
FUNDO MUNICIPAL PARA GESTAO DA MOVIMENTACAO DOS RECURSOS DO FUNDEB
CNPJ (MF: 29.909.898/0001-05)

08	6	Bd	Ipergerol GI4 90 1/20	Ipiranga	570	3.420,00
09	6	Fr	Óleo 15W 40	Ipiranga	30	180,00
10	7	Bd	Isafluído 433	Ipiranga	550	3.850,00
11	6	Bd	Óleo 50	Ipiranga	600	3.600,00
12	12	Bd	Óleo hidráulico 68	Ipiranga	310	3.720,00
13	6	Bd	Óleo IPITU 68	Ipiranga	460	2.760,00
14	30	Fr	Fluido p/ Freios DOT 3 500 ml	Ipiranga	20	600,00
15	30	Fr	Fluido p/ Freios DOT 4 500 ml	Ipiranga	27	810,00
16	13	Fr	ATF hidráulico 1000 ml	Ipiranga	27	351,00
17	1.350	Litros	Arla 32 1/20	Ipiranga	105	141.750,00
VALOR TOTAL GERAL						R\$ 1.175.666,00

1.2 A condição de fornecimento serão as especificadas na proposta apresentada pela CONTRATADA, que passa a fazer parte deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA REMUNERAÇÃO

2.1 – O valor global do presente Contrato e de R\$ 1.175.666,00 (Um milhão, cento e setenta e cinco mil, seiscentos e sessenta e seis reais).

2.1.1 - O valor global representa apenas uma estimativa, sendo assim, não obriga o Poder Executivo a solicitar a quantidade contratada, prevalecendo sempre a quantidade requisitada, que após a apresentação da Nota Fiscal em tesouraria será efetivado o pagamento até o 10º dia útil mediante depósito em conta corrente apresentada pela CONTRATADA, identificada pelo seguinte Titular: **AUTO POSTO DISNEY EIRELI**. A CONTRATADA poderá indicar a conta para a realização dos pagamentos. Os comprovantes de depósito valerão como recibo relativo às respectivas notas fiscais.

2.1.2 - Deverá constar das notas fiscais emitidas pela CONTRATADA, que as mesmas se referem ao presente Contrato.

2.2.3 – A quantidade de estimada de combustível poderá ser alterada para mais ou para menos, na conformidade do disposto no artigo 65, §1º, da Lei Federal no 8.666/93.

2.2.4 - Os sujeitos contratuais devem fiel observância ao todo pactuada neste Instrumento Específico, bem assim observância e fidelidade à legalidade, boa-fé, respeito aos direitos e obrigações contratuais e legais, mormente no que tange ao patrimônio e interesse públicos.

2.2.5 - A CONTRATANTE se obriga pela providencia da documentação necessária para o fornecimento ora avençados, abaixo relacionados, bem como àqueles que venham a ser exigidos nas atividades administrativas e judiciais, nos prazos e condições estabelecidos pelos entes requerentes:

1. (1) via deste contrato, assinado e rubricado;
2. (1) cópia da publicação do extrato do contrato;

2.3 - O presente instrumento de contrato de fornecimento constitui título executivo extrajudicial passível de execução imediata e definitiva em caso de inadimplemento de qualquer das obrigações mensais.

Parágrafo único: As despesas com o fornecimento de que trata o objeto, mediante a emissão de nota de empenho, correrá a conta dos seguintes elementos orçamentários do exercício vigente e posterior:

II – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14 - FUNDEB

12.361.0403.2059 – Manutenção do FUNDEB Administrativo



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA
FUNDO MUNICIPAL PARA GESTÃO DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB
CNPJ (MF: 29.909.898/0001-05)

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

12.361.0407.2062 – Aquisição e Manutenção de Veículos do Transporte Escolar

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DO CONTRATO

O presente termo entra em vigor na data de sua assinatura e tem validade até o dia 13 de dezembro de 2023, ou até exauridos os créditos e/ou do trânsito julgado da decisão definitiva.

CLAUSULA QUARTA – DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A empresa **AUTO POSTO DISNEY EIRELI** é a única no Município a fornecer Combustível, o que inviabiliza a licitação, caracterizando inexigibilidade de licitação na forma do Art. 25, Inciso I, da Lei nº. 8666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica eleito o foro competente da Comarca de Xinguara - PA para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes deste termo, bem como nos Instrumentos Específicos dele decorrentes.

E por estarem justos e acordados, firmam as partes o presente instrumento, na presença de duas testemunhas e em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza os efeitos da lei.

Sapucaia, Estado do Pará, 14 de Dezembro de 2022.

FUNDO MUNICIPAL PARA GESTÃO DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB
RONES FERNANDES DE MINAS
Secretário Municipal de Educação
CONTRATANTE

AUTO POSTO DISNEY EIRELI.
Nelson Carlos Thomas Langer
Titular - Administrador
CONTRATADA

Testemunhas

NOME: _____

CPF: _____

RG: _____

NOME: _____

CPF: _____

RG: _____